



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210111/01

EXIGÊNCIAS E CUIDADOS PARA PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DA LICITAÇÃO:

Justificativa: A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2021, Que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - e o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Por força da situação deverão ser observadas, rigorosamente, as exigências abaixo:

- a) Será feito aferimento de temperatura dos representantes nas sessões públicas através de **TERMÔMETRO DIGITAL** (Admitidos apenas os que estiverem com a temperatura dentro da margem de segurança, ou seja, até 37 graus celsius. O representante não poderá permanecer no ambiente da licitação com temperatura acima do admitido, podendo apresentar outro representante que esteja com a temperatura dentro do padrão considerado normal.
- b) Será obrigatório o uso de máscara para ingresso no local e a máscara não poderá ser retirada no decorrer de toda sessão pública. É obrigatório o uso de álcool gel o distanciamento entre os licitantes deverá ser de, pelos menos, 02 (dois) metros.
- c) Nenhum licitante poderá ter acesso aos membros da equipe de Licitação sem que observe o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.
- d) Os documentos (Etapa Credenciamento e Habilitação) deverão ser colocados, todos, dentro de envelopes separados, envoltos com filmito transparente, recebidos por um único servidor designado, que fará a desinfecção.
- e) O Uso do celular da Equipe de licitação e dos licitantes presentes não poderá ser compartilhado. O licitante deve portar seu próprio celular envolto em filmito e a equipe não se responsabilizará por prejuízo decorrente da falta do equipamento ou do cumprimento desta exigência.
- f) Todas as condições serão disponibilizadas pela Equipe da CPL, sempre acompanhada pelos serviços de Consultoria e Assessoria e, a Sessão Pública, ocorrerá em área aberta, com total transparência e segurança para os Licitantes presentes, e Equipe de Apoio.
- g) Os serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa estarão presentes para dirimir e resolver impasses ocorridos na sessão pública, não dirimidos pela Equipe da CPL.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210111/01
TIPO MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras
LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 - **LOCAL:** Praça Antônio Malato, nº 30 – CEP 68.830-000 – Centro, Ponta de Pedras/PA.
1.2 - **DATA:** 19 de janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 15:00

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fará referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral do item e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.2 - As pessoas físicas deverão apresentar:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, devidamente atualizado;

- Cópia de documento de identidade (RG);

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

- Comprovante de Residência;

- Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo do edital, (Anexo III);

- Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme Anexo IV.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, ANEXO II a este edital. Na utilização do formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total do item, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2021, Atividade 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil o Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, com a indicação do processo licitatório nº 1/2021-001 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 001/2021, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo E-mail licitapmpp@gmail.com, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

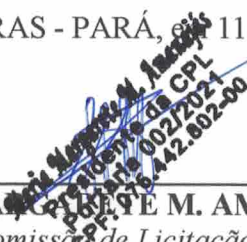
ANEXO II - Modelo da Propostas de Preços Pessoa Física e Jurídica (em caso de utilização de timbrados do licitante)

ANEXO III - Declaração da Licitante

ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade de Estrutura de Suporte Técnico

ANEXO V - Minuta do Contrato

PONTA DE PEDRAS - PARÁ, em 11 de janeiro de 2021.



MARIA MAURA M. AMANAJÁS
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da Prestação de Serviços a ser licitado, que tem como intuito o atendimento de forma comprometida das ações públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CONTRATANTE até 30 (trinta) dias corridos, da data da prestação de serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras

4 – LOCAL:

A prestação do serviço de apoio técnico administrativo licitado deverá ser realizado pelo contratado, sempre que solicitado, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor indicado para tal ato, nos horários determinados pela administração, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão contratante supracitado, mediante autorização contida na respectiva Ordem de serviço.

5 – ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.	12	MÊS		
	<i>Especificação: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.</i>				
					7

6 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

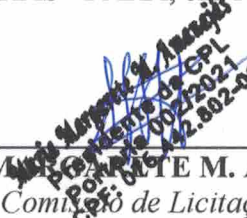
A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: - Advertência; - Multa: de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

PONTA DE PEDRAS - PARÁ, em 11 de janeiro de 2021.



MARIA M. AMANAJÁS
Com. de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ponta de Pedras/PA, __ de __ de 2021.

Sr. Presidente da CPL,

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação

A(o) proponente _____, sediada na (Rua, N°, Bairro, Município, CEP), inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, neste ato representado (caso seja pessoa jurídica) por _____, propõe à Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA, a entrega/prestação dos materiais/serviços abaixo indicado(s), conforme termo de referência do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Item;

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.	12	MÊS		
	<i>Especificação: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.</i>				

Valor total da proposta R\$ XX.XXX.XX (escrito por extenso)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60) dias.

d) Finalizando, declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Local, Data.

Representante Legal
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, os documentos referentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2021-001 e CONVITE Nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação, conforme especificações no anexo I do edital.

Ponta de Pedras/Pará, ____/____/____.

Representante Legal
CPF:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO

Nº _____ (nome da empresa ou pessoa física) _____, inscrita no CNPJ ou CPF
Nº _____, por intermédio de seu representante (caso seja pessoa jurídica) legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF
nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura
de suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Ponta de Pedras/Pará, ____/____/____.

Representante Legal
CPF:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ-MF, Nº 05.132.436/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE MIGUEL FERREIRA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE Nº 001/2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago mensalmente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, na dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Serviços de consultoria., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____